



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº043/89

de 29 de agosto de 1989.

ALTERA-SE AS DENOMINAÇÕES DE LOCALI  
DADES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO  
BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Or  
gânica do Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

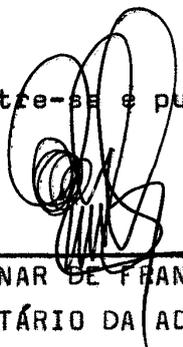
Art. 1º - Denomina-se LINHA a todas localidades  
do Município que iniciarem como PICADA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
em 29 de agosto de 1989.

  
BÔDO ROLANDO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

  
ENAR DE FRANCESCHI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO